



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 202/2015
PREGÃO: Nº 095/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 24.705.881/0001-04, com sede Rua Olmis Ioris,s/n – Bairro Centro –CEP. 78320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1.970.016-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.688.759-34, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris,s/nº Bairro Centro – CEP. 78.320-000 - Juina-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

Item	código	Qtde.	Descrição	Vlr. Unita.	vlr. Total	Marca
3	6589	166	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,600 l	R\$ 33,99	R\$ 5.642,34	SIKA
4	41819	11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CHAPISCO 18 LTS	R\$ 60,33	R\$ 663,63	QUARTZOLIT
5	12828	8	APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V	R\$ 180,50	R\$ 1.444,00	TRAPP
6	12829	5	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V	R\$ 204,25	R\$ 1.021,25	TRAPP
8	3012	136	ARGAMASSA INTERNA 20KG	R\$ 16,86	R\$ 2.292,96	FORTALEZA
9	6612	9	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO.	R\$ 47,50	R\$ 427,50	DUDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	3018	600	ARREMAT PCV PERFIL U 10MM BARRA 6MT	R\$ 16,45	R\$ 9.870,00	PERIN
11	6613	500	ARREMAT PVC TIPO N 10MM BARRA 6MT	R\$ 16,86	R\$ 8.430,00	PERIN
12	12492	520	AZULEJO ESMALTADO 32 X 57 - POR M²	R\$ 16,52	R\$ 8.590,40	CECAFI
13	6615	130	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG	R\$ 68,40	R\$ 8.892,00	DIV MADVISA
14	4660	2.040	CAL PARA PINTURA - PCT 8 KG	R\$ 9,23	R\$ 18.829,20	USICAL
15	6628	240	CAL VIRGEM 20 KG	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00	USICAL
16	13013	16	CARTELA FEMININO PS 15X20	R\$ 11,27	R\$ 180,32	BEMFIXA
17	13015	20	CARTELA JOGUE NO LIXO 20X15CM	R\$ 9,14	R\$ 182,80	BEMFIXA
18	13014	16	CARTELA MASCULINO PS 15X20	R\$ 11,27	R\$ 180,32	BEMFIXA
19	13011	20	CARTELA PROIBIDO FUMAR PS 15X20	R\$ 11,27	R\$ 225,40	BEMFIXA
20	41925	30	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	R\$ 5,11	R\$ 153,30	CINFER
21	6637	1.320	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 POR M²	R\$ 15,12	R\$ 19.958,40	FIORANO
22	6638	1.974	CERAMICA BRANCA PI 4 45X45 - POR M²	R\$ 16,15	R\$ 31.880,10	CECAFI
26	6641	2.820	CIMENTO SC 50KG	R\$ 28,00	R\$ 78.960,00	ITAU
27	12500	28	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	R\$ 1.789,60	R\$ 50.108,80	FRANKE
29	12810	1.050	CUMEEIRA CIMENTO NATURAL (AV)	R\$ 3,14	R\$ 3.297,00	GPB
31	13003	20	FITA DEMARCAÇÃO VERMELHA 48MM X 30M	R\$ 13,86	R\$ 277,20	KAPAZI
32	12812	2.600	FORRO PVC 08MM X 20CM X 6M BARRA BRANCO	R\$ 17,10	R\$ 44.460,00	PERIN
33	6564	2.400	FORRO PVC 08MM X 20CM X 8M BARRA BRANCO	R\$ 17,10	R\$ 41.040,00	PERIN
34	12504	12	HIDROPISTOLA METALICA ENGATE RÁPIDO 78535/401	R\$ 20,30	R\$ 243,60	TRAMONTINA
37	12496	90	JUNTA PLUS SP-50 BRANCO PLUS 2 KG	R\$ 115,98	R\$ 10.438,20	ELIANE
39	12974	64	LAVATORIO BRANCO MEDIO 176 LV 0211	R\$ 60,39	R\$ 3.864,96	FIORI
44	12498	35	LIXEIRA INOX COM TAMPAS BASCULANTE 20 L	R\$ 172,24	R\$ 6.028,40	CEZANNE
46	12490	40	MASSA CORRIDA ACRILICA 900 ML	R\$ 5,34	R\$ 213,60	EUCATEX
58	10115	22	PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO	R\$ 104,50	R\$ 2.299,00	MARJORITI
59	13096	24	PIA INOX 1CC 120 X 52 CM	R\$ 164,35	R\$ 3.944,40	TRAMONTINA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60	13081	23	PIA INOX 1CC 160 X 55 CM	R\$ 436,05	R\$ 10.029,15	TRAMONTINA
61	6669	90	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	R\$ 10,33	R\$ 929,70	SIKA
63	13103	42	PORTA DE MADEIRA SIMPLES PARA ALVENARIA 2.10 X 70 X 35CM	R\$ 125,93	R\$ 5.289,06	MADVISA
64	41936	57	PORTA LISA 80 X 2,10 X 35	R\$ 65,20	R\$ 3.716,40	MAAF
65	6683	69	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 65,20	R\$ 4.498,80	MAAF
66	6670	54	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 700 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 65,20	R\$ 3.520,80	MAAF
67	6684	59	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 ºLINHA	R\$ 74,91	R\$ 4.419,69	MAAF
68	3324	179	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA	R\$ 52,92	R\$ 9.472,68	DIV MADVISA
75	12501	21	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	R\$ 24,22	R\$ 508,62	PRAT K
77	6753	68	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE	R\$ 11,26	R\$ 765,68	TRAPP
78	6760	3	REGUA BI-TUBOLAR 2X1 CM C/ TAMPAS NAT 2 MT	R\$ 21,95	R\$ 65,85	NHN
81	12830	90	SUORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM	R\$ 13,31	R\$ 1.197,90	PRAT K
82	12831	90	SUORTE P/ PRATELEIRA (L) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	R\$ 6,41	R\$ 576,90	PRAT K
83	13064	25	TANQUE 2 CUBAS 1,22 X 0,62 CM	R\$ 188,31	R\$ 4.707,75	MARJORITI
84	13063	25	TANQUE 3 CUBAS 1,62 X 0,55 CM.	R\$ 291,38	R\$ 7.284,50	MARJORITI
87	13089	110	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	R\$ 5,33	R\$ 586,30	NORTENE
88	13090	60	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%	R\$ 10,66	R\$ 639,60	NORTENE
89	6708	305	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 610,00	GPB
90	12808	1.750	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM	R\$ 47,50	R\$ 83.125,00	ISDRALIT
91	12806	1.270	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM	R\$ 57,95	R\$ 73.596,50	ISDRALIT
92	12807	1.050	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM	R\$ 71,25	R\$ 74.812,50	ISDRALIT
93	6735	2.600	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL	R\$ 13,30	R\$ 34.580,00	ISDRALIT
97	8717	59	VASO SANITARIO EM LOUÇA	R\$ 124,80	R\$ 7.363,20	DECA
98	6727	130	VERGALHAO 05MM KG 1º LINHA	R\$ 8,58	R\$ 1.115,40	ARCERLOMITAL/PREMIER
99	6728	155	VERGALHAO 08MM 5/16 CA50 D12 NERV 4.800 KG 1º LINHA	R\$ 22,75	R\$ 3.526,25	ARCERLOMITAL/PREMIER
100	6729	135	VERGALHAO 10MM 3/8 CA50 D12 NERV 7.400 KG 1º LINHA	R\$ 26,33	R\$ 3.554,55	ARCERLOMITAL/PREMIER



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

101	6730	150	VERGALHAO 12.5MM 1/2 CA50 11.50 KG	R\$ 49,60	R\$ 7.440,00	ARCERLOMITAL/PREMIER
102	12802	130	VERGALHAO 4,20 MM 4.2 CA60	R\$ 6,49	R\$ 843,70	ARCERLOMITAL/PREMIER
103	4723	140	VERGALHAO 6,3 MM 1/4 CA50 D12 NERV. 2,900 KG	R\$ 14,69	R\$ 2.056,60	ARCERLOMITAL/PREMIER
104	6733	19	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R 12 FERRO	R\$ 231,80	R\$ 4.404,20	DOLFER
105	6734	20	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R 12 FERRO	R\$ 234,65	R\$ 4.693,00	DOLFER
TOTAL					R\$ 727.929,36	

Valor por extenso: (Setecentos e vinte sete mil, novecentos e vinte nove reais e trinta e seis centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 24 horas** após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura



para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 20 de Outubro de 2015 .



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO SHM LTDA
CNPJ/MF N.º 24.705.881/0001-04
Reni Miotto Borsatto
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49